



Leilberto J. J. J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

016

LEI Nº 5.142
De 25 de fevereiro de 1 999

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.976/98 e extingue prazo estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.977/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 1 999, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei 4.976/98 vigorará acrescido do parágrafo abaixo, permanecendo o “caput” inalterado :

“**Artigo 3º** -

“**Parágrafo Único** – *Passando o Município a assumir integralmente a gestão dos serviços nos termos do estabelecido no artigo 2º desta Lei, o prazo do artigo 1º, estender-se-á por período indefinido enquanto subsistirem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, objeto do presente Convênio.*”

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a extinguir, por conseguinte, o prazo referido no Artigo 1º da Lei 4.977/98 de 02/01/98 à 31/12/98, tornando-o igualmente indefinido enquanto subsistirem os recursos, objeto do Convênio com o Estado.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.